



9º SALÃO FUNDARTE DE ARTE 10x10

03 DE FEVEREIRO A 24 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTO

CONTEÚDO

- 1 Quem pode participar
- 2 O que inscrever
- 3 Como se inscrever
- 4 Documentos necessários para a inscrição
- 5 Homologação das inscrições
- 6 Seleção
- 7 Sobre o envio das obras (prazos e transporte)
- 8 Sobre a montagem e exposição do Salão
- 9 Premiação
- 10 Disposições gerais
- 11 Calendário do 9º Salão FUNDARTE de Arte 10x10
- 12 Comissão Organizadora

A Associação Amigos da FUNDARTE - AAF e a Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE, tornam público que instituem o **9º SALÃO FUNDARTE DE ARTE 10x10**, com a intenção de promover e fomentar a produção artística contemporânea, propondo os pequenos formatos como diferencial.

O Salão destina-se a reunir trabalhos nacionais com medidas que não excedam dez centímetros de largura, dez centímetros de altura e dez centímetros de profundidade. A



exposição do **9º Salão FUNDARTE de Arte 10x10** ocorrerá na Galeria de Arte Loide Schwambach, da Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE.

Nesta edição, o Salão apresenta algumas novidades: Todos os artistas cujas obras forem selecionadas, receberão ajuda de custo, como forma de valorizar ainda mais a produção em arte. Dessa maneira, diferente das edições anteriores, haverá apenas um premiado, bem como, mais um prêmio especial chamado Destaque Montenegriño, para incentivar a produção artística do município de Montenegro.

A AAF e a FUNDARTE, promotoras do evento, atuam há respectivamente 29 e 51 anos com ensino e produção das artes e localizam-se na cidade de Montenegro, na Rua Capitão Porfírio, 2141, Rio Grande do Sul, Brasil.

1 Quem pode participar

1.1 Podem se inscrever artistas brasileiros/as e artistas estrangeiros/as legalmente residentes no país, de forma individual ou coletiva.

1.1.1 A inscrição em forma coletiva se configura como coletivo de artistas, sendo representado por apenas um proponente e não ultrapassando o limite de obras que podem ser inscritas.

1.2 Poderão se inscrever proponentes a partir de **15 anos de idade**.

2 O que inscrever

2.1 Cada proponente poderá concorrer com até 03 (três) obras bidimensionais ou tridimensionais.

2.2 As obras inscritas não poderão ultrapassar o limite das seguintes dimensões: 10 (dez) centímetros de altura, 10 (dez) centímetros de largura e 10 (dez) centímetros de profundidade, incluindo nestas dimensões a moldura ou outros suportes. As obras que excederem estas dimensões serão desconsideradas.

2.3 Só serão aceitas inscrições de obras feitas **a partir de 2020**.



2.4 Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis, que prejudiquem a apresentação de outras obras ou comprometam a integridade física do local, dos servidores da Instituição e do público em geral.

3 Como se inscrever

3.1 As inscrições ocorrerão de modo gratuito.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **03 de fevereiro a 16 de março de 2025**.

3.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento do formulário <https://forms.gle/SsFkyB12Rn8n6Nbj9> que também está disponível no site da FUNDARTE (www.fundarte.rs.gov.br).

Parágrafo único: O ato de inscrição implica na aceitação dos termos deste Regulamento.

4 Documentos necessários para a inscrição

4.1 A inscrição a ser efetuada pelo formulário <https://forms.gle/SsFkyB12Rn8n6Nbj9> presente no site www.fundarte.rs.gov.br, deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) Preenchimento de todos os campos do formulário;
- b) Um arquivo único em PDF contendo Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;
- c) Um arquivo único em formato PDF, o qual não deverá ultrapassar 10MB, com 03 (três) a 10 (dez) fotografias da(s) obra(s), identificadas com o nome do/a artista, título, material e técnicas utilizadas, ano de execução e dimensões; um texto de, no máximo, 02 (duas) páginas, discorrendo sobre a(s) obra(s) apresentada(s); currículo sucinto do/a proponente e/ou outros participantes (no caso de coletivo de artistas) de, no máximo, 01 (uma) página;
- d) Tendo o proponente menos de 18 anos de idade até o encerramento das inscrições, deverá ser anexada uma autorização de participação assinada por responsável legal, em formato PDF.

Parágrafo único: Para melhor compreensão do trabalho, como informação adicional, de forma opcional, serão aceitos registros em vídeo com no máximo 02 (dois) minutos, o qual



deverá ser disponibilizado por meio de link do Youtube, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

5 Homologação das inscrições

5.1 Em **18 de março de 2025**, 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições, a homologação das inscrições será publicada no site da FUNDARTE.

6 Seleção

6.1 Serão selecionadas obras de **25 (vinte e cinco)** artistas, em sessão realizada em etapa única por uma Comissão de Seleção e Curadoria, momento em que será lavrada a ata da sessão, na qual devem constar os fundamentos dos critérios adotados.

6.1.1 A Comissão de Seleção e Curadoria será indicada pela FUNDARTE.

6.2 O proponente aceita o julgamento da Comissão de Seleção e Curadoria, não cabendo recurso, em nenhuma instância, de suas decisões.

6.3 O resultado da seleção será divulgado no site da FUNDARTE no dia **27 de março de 2025**.

6.4 Os selecionados serão contatados pela FUNDARTE, preferencialmente por e-mail ou telefone inclusos no formulário de inscrição do/a proponente.

6.5. Os/as **25 (vinte e cinco)** artistas selecionados receberão uma ajuda de custo no **valor bruto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada**, onde incidirão impostos, de acordo com a legislação vigente.

6.6. A ajuda de custo será paga em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de publicação dos artistas selecionados.

6.7 A ajuda de custo poderá ser usada a critério do/a artista, não sendo necessária a prestação de contas.

6.8 Em caso de pessoa física, a ajuda de custo será paga por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA. Já em caso de pessoa jurídica, será paga mediante a apresentação de NF (Nota Fiscal) em nome do proponente.

6.9 O pagamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Cópia da carteira de identidade ou CNH que contenha o CPF do proponente;
- b) Cartão do inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal (em caso de pagamento por NF);
- c) Dados bancários em nome do proponente ou da Pessoa Jurídica (em caso de NF).

7 Sobre o envio e devolução das obras (prazos e transporte)

7.1 As obras deverão estar na FUNDARTE até o dia **14 de abril de 2025**. Os/as artistas selecionados/as deverão remeter suas obras por conta própria, acompanhadas (no caso da utilização de transportadoras) de nota fiscal avulsa (fornecida pela Secretaria da Fazenda de cada Estado) à Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE.

7.2 Somente serão expostas as obras selecionadas, não sendo permitidas modificações ou substituições das mesmas após a seleção. As obras selecionadas que não estiverem de acordo com as dimensões estabelecidas, serão automaticamente desclassificadas.

7.3 Recomenda-se que as obras estejam acondicionadas em embalagens resistentes para o transporte e adequadas para seu armazenamento, com instruções para reembalagem anexadas.

7.4 A FUNDARTE **não se responsabilizará** por quaisquer custos com seguro, transporte ou embalagem das obras selecionadas.

7.5 As obras premiadas serão incorporadas ao acervo da Galeria de Arte Loide Schwambach - FUNDARTE, findada a exposição em Montenegro e as itinerâncias previstas do **9º Salão FUNDARTE de Arte 10x10**.

7.6 Com exceção das obras premiadas, as demais obras deverão ser retiradas pelos/as artistas, na sede da FUNDARTE, no período de **03 a 31 de julho de 2026**.

7.7 As obras selecionadas e não retiradas conforme previsto no item anterior, poderão ser descartadas ou integradas ao acervo da FUNDARTE, decisão que ficará a cargo da Instituição.

8 Sobre a montagem da exposição do Salão

8.1 A montagem da exposição do **9º Salão FUNDARTE de Arte 10x10** fica a critério do/a Curador/a, membro da Comissão de Seleção e Curadoria.



8.2 O período de montagem será de **26 de maio a 05 de junho de 2025** e a desmontagem ocorrerá logo após o término da exposição.

8.3 Equipamentos e materiais especiais, necessários para expor a obra, são de inteira responsabilidade do/a artista.

8.4 No caso da obra ser enviada desmontada, deverá vir acompanhada de um mapa ou explicações claras sobre sua montagem.

8.5 Obras que eventualmente tenham sido danificadas durante o transporte para o **9º Salão FUNDARTE de Arte 10x10**, só serão expostas se houver tempo hábil para o seu restauro, que deverá ser efetuado pelo/a artista.

9 Premiação

9.1 Dentre os/as **25 (vinte e cinco)** artistas selecionados/as, um destes será premiado, recebendo o **valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, onde incidirão impostos.

9.2 Dentre os/as artistas selecionados/as, a critério da Comissão de Seleção e Curadoria, poderá ser escolhido um/a artista, o/a qual receberá o prêmio Destaque Montenegro, no **valor bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, onde incidirão impostos.

9.2.1 Este prêmio busca fomentar e valorizar a produção artística local, destacando um/a artista natural de Montenegro ou residente a, no mínimo, 2 (dois) anos no município.

9.3 Os prêmios acima especificados serão prêmios aquisição, dessa maneira, de acordo com o item 7.5, as obras premiadas serão incorporadas ao acervo da FUNDARTE.

9.4 Serão conferidas Menções Honrosas a critério da Comissão de Seleção e Curadoria.

9.5 Os/as artistas cujos trabalhos foram premiados no 8º Salão FUNDARTE de Arte 10x10 poderão ter seus trabalhos selecionados, mas não poderão ser premiados na presente edição.

9.6 A premiação ocorrerá durante a sessão de abertura do **9º Salão FUNDARTE de Arte 10x10**, no dia **06 de junho de 2025, às 19h, na FUNDARTE.**

9.7 Os prêmios serão pagos em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de Cerimônia de Premiação.

9.8 O pagamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Recibo simples, que contenha nome, CPF, endereço completo do recebedor;
- c) Dados bancários em nome do premiado.

10 Disposições gerais

10.1 A inscrição no Salão é vetada aos membros da Comissão Organizadora e Comissão de Seleção e Curadoria. Aos servidores da FUNDARTE é permitida a inscrição, sem, no entanto, concorrerem à premiação.

10.2 Não serão consideradas e analisadas as propostas que não correspondam aos termos expostos neste Regulamento. O ato de inscrição implica a aceitação dos termos deste Regulamento.

10.3 A Comissão Organizadora e a Comissão de Seleção e Curadoria, juntamente com as instituições apoiadoras, poderão propor itinerâncias ao **9º Salão FUNDARTE de Arte 10x10**, sob sua responsabilidade, em outros espaços expositivos. Neste caso, os selecionados estarão submetidos às itinerâncias e serão informados previamente.

10.4 As obras selecionadas deverão estar na FUNDARTE até dia **14 de abril de 2025**, impreterivelmente, e não poderão ser alteradas ou retiradas antes do encerramento do **9º Salão FUNDARTE de Arte 10x10** e das itinerâncias que se estenderão até 2026.

10.5 A FUNDARTE reserva o direito de utilizar as imagens, os registros fotográficos e as informações acerca das obras selecionadas, bem como os nomes dos/as artistas selecionados/as, de modo que entender oportuno para a divulgação do evento, bem como das itinerâncias.

10.6 A Comissão de Seleção e Curadoria atuará desde a sua nomeação, até que sejam lavradas e assinadas as respectivas Atas, quando será, automaticamente, extinta. As decisões da Comissão são irretratáveis e irrecorríveis.

10.7 Ficará a cargo da Comissão Organizadora e da FUNDARTE, qualquer deliberação posterior à extinção da Comissão de Seleção e Curadoria.

10.8 A FUNDARTE se responsabilizará pela divulgação do **9º Salão FUNDARTE de Arte 10x10** junto aos meios de comunicação. Também disponibilizará convite padrão; catálogo contendo a reprodução fotográfica das obras selecionadas em formato digital e impresso; display informativo tipo banner e oferecerá coquetel na abertura do evento.



10.9 As obras expostas não estarão cobertas por seguro. Casos de perda, extravio ou danos, durante o 9º Salão FUNDARTE de Arte 10x10 e/ou as itinerâncias, não terão ressarcimento.

11 Calendário do 9º Salão FUNDARTE de Arte 10x10

Período de inscrições:

03 de fevereiro a 16 de março de 2025

Divulgação da homologação das inscrições:

18 de março de 2025

Seleção das obras:

24 a 26 de março de 2025

Divulgação dos/as artistas selecionados/as:

27 de março de 2025

Recebimento na sede da FUNDARTE das obras selecionadas:

Até 14 de abril de 2025

Abertura da exposição do Salão e premiação:

06 de junho de 2025

Encerramento da exposição do Salão:

24 de julho de 2025

Prazo de retirada das obras após itinerâncias:

03 a 31 de julho de 2026

12 Comissão Organizadora

Rodrigo Endres Kochenborger
Diretor Executivo - FUNDARTE



Marília Costa Santana
Vice-Diretora - FUNDARTE

Maicon Oliveira de Souza
Coordenador de Eventos – FUNDARTE

Laura Wolff de Oliveira
Assessora de Eventos - FUNDARTE

Priscila Mathias
Coordenadora de Comunicação - FUNDARTE

André Luís Wagner
Coordenador de Projetos - FUNDARTE

Jéssica Pinheiro
Assessora de Artes Visuais - FUNDARTE

Patriciane Born
Coordenadora da Galeria de Arte Loide Schwambach - FUNDARTE

Marina Reidel
Coordenadora do Projeto Rede de Mediadores - FUNDARTE

Gorete Iolanda Junges
Secretária da Associação Amigos da FUNDARTE - AAF

Cássio Schonarth
Gerente da Unidade Sesc Montenegro